

Lei nº 25/61

Sumula: Dispõe sobre o veto ao projeto de Lei do Legislativo, de 5 de Abril de 1961, que trata da Receta da Camara dos Vereadores e de outras providências

O Prefeito Municipal de Mandaguacu, no uso de suas atribuições e amparado no artigo 33 da Lei Estadual de numero 64 de 21 de Fevereiro de 1948 (LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS) e,

- 1º considerando que a Lei nº 8/60 de 10 de Dezembro de 1960, fixou apenas a importância de cr\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil cruzeiros) para atender aos diversos encargos do Legislativo Municipal, e não, a importância de cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) conforme expõe o artigo 1º, do artigo, do projeto acima
- 2º considerando que as despesas que não tenham caracter urgente deverão ser realizadas após a arrecadação da receita destinada a custeá-las;
- 3º considerando não possuir o Legislativo Municipal a sua contabilidade própria.
- 4º considerando ainda, o disposto nos artigos 1º e seus § 1º e 2º, artigo 23, artigo 27 e seus parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal de nº 8.416 de 17 de Julho de 1940 (que aprova a codificação das normas financeiras para os Estados e Município);

Resolve:

Vetar totalmente o projeto de Lei em questão por considerá-lo ilegal e contrário aos interesses do Município, principalmente no que refere a realização dos serviços de contabilidade Municipal.

A. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, 15 de Abril de 1961

Bora Vieira
Prefeito Municipal